



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica (Memorando nº 941/2018-PJ, de 01 de outubro de 2018).

OBJETO ANALISADO:

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021.2018.35.008, referente a “Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Paraná, Quadra 88, Lote 03, Getat - Tucuruí/PA, onde irá funcionar o PSF - Programa de Saúde da Família do Getat no Município de Tucuruí/PA”, firmado com o Senhor Francisco Bezerra Campos Júnior.

EXAME:

Ao realizar análise do 1º Termo de Aditamento e todos os seus processos solicitantes que foram encaminhados a esta Controladoria Interna devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º. Consta-se que o Senhor Francisco Bezerra Campos Júnior participou do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2018-SMS (Processo Administrativo nº 20180035);

2º. Consta nos autos do processo o Memorando nº 291/2018-SMS (de 12/06/2018) da Secretaria Municipal de Saúde, assinado por seu respectivo Secretário, solicitando a elaboração de Termo de Aditamento;

3º. Consta nos autos do processo a Dotação Orçamentária proveniente do Departamento de Planejamento e Convênios, já assinada por seu respectivo Diretor Executivo para execução do referido Termo de Aditamento (datada em 11/06/2018);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4°. Consta nos autos do processo Parecer Jurídico favorável (assinado em 13/06/2017), dando ciência que todo processo fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, dando seu prosseguimento;

5°. Consta nos autos do processo o 1º Termo de Aditamento de Prazo e Valor, 06 meses (17/07/2018 até 17/01/2019), ao Contrato nº 021.2018.35.008, já firmado e assinado digitalmente em 13/06/2018 entre as partes interessadas;

6°. Consta nos autos do processo a portaria de designação do fiscal de contrato, conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993;

7°. Consta nos autos do processo o Memorando nº 941/2018-PJ (de 01/10/2018) da Procuradoria Jurídica solicitando a Análise e o Parecer de Controle Interno.

ANÁLISE DAS PUBLICAÇÕES ANTERIORES:

Ao analisar as publicações nos portais obrigatórios (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Transparência Municipal de Tucuruí) do referido processo licitatório e seus documentos posteriores, foi detectado que o prazo do contrato é de 06 meses a partir de sua assinatura que ocorreu em 16/01/2018, mas no ato da publicação deste contrato no portal do Tribunal de Contas dos Municípios foi registrado a data final como 16/06/2018, somando apenas 05 meses, quando a data final correta deveria ser 16/07/2018 resultando os 06 meses conforme descrito no contrato.

A ocorrência de erros ou ausências de documentos dentro dos processos podem ter motivado a não publicação desses instrumentos primordiais, pois quando há problemas em um dos instrumentos iniciais dentro de um processo, isso conseqüentemente refletirá nos instrumentos posteriores atrasando e até implicando que os mesmos sejam impedidos de serem finalizados as suas publicações, de acordo com os padrões adotados à publicação através dos portais obrigatórios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Termo de Aditamento, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA e o Senhor Francisco Bezerra Campos Júnior, com a ressalva da data final do prazo do contrato que foi registrado na publicação do portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tucuruí, 29 de novembro de 2018.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 016/2018-GP